ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de lavagem, higienização, e Instalação de Insulfilm em veículos automotores, caminhões e maquinas pesadas, da frota pertencente ao Município de Bonfinópolis de Minas.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Obras. Responsável: **JOSE MARIA LUIZ BRANDAO, Matrícula: 2733-1.**

Fundamentação: art. 18, § 1º, incisos I a XIII; arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de credenciamento de empresas especializadas para a prestação de lavagem e higienização de veículos automotores, compreendendo veículos leves, utilitários e pesados da frota pertencente ao município de Bonfinópolis de Minas.

A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos se faz necessária para garantir a adequada conservação, limpeza e apresentação da frota oficial do munícipio de Bonfinópolis de Minas, composta por veículos leves, utilitários e pesados utilizados para a execução das atividades administrativas e operacionais.

O problema público consiste em garantir acesso contínuo e tempestivo a várias especialidades técnicas, sem manter estrutura própria onerosa e potencialmente insuficiente. Pretende-se suprir tal demanda mediante prestadores externos habilitados, sob controle e fiscalização municipal.

II – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação se relaciona à manutenção da frota e à continuidade das ações programadas pelas Secretarias Municipais. A unidade demandante deverá juntar a demonstração de previsão no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado, identificando a respectiva referência. Os documentos apresentados não comprovam, por si, a existência de item correspondente no PCA; portanto, não se afirma tal previsão sem documento comprobatório. Na hipótese de inexistência de PCA, deverá ser registrada essa circunstância e demonstrada a compatibilidade com o planejamento orçamentário aplicável.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O atendimento deverá ser prestado por pessoas jurídicas devidamente habilitadas e especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas, dispondo de profissionais capacitados, instalações adequadas, ferramentas, equipamentos, produtos e materiais compatíveis com os serviços a serem executados, observadas as condições de qualidade e segurança. Os interessados deverão comprovar aptidão compatível com os serviços para os quais pretendam se credenciar, nos limites proporcionais à complexidade de cada item e sem exigências que restrinjam injustificadamente a participação.

A contratação ocorrerá mediante ordens de serviço expedidas pela Administração, contendo a identificação do veículo, caminhão ou máquina pesada, a descrição do serviço autorizado, a unidade de medição, a quantidade estimada, o prestador acionado e o responsável pela fiscalização. Os serviços deverão ser mensurados mediante controles verificáveis, conforme as respectivas unidades de medida estabelecidas, sem duplicidade de cobrança e com prévia autorização da Administração para a execução de eventuais serviços adicionais.

O edital deverá conter valores unitários padronizados, condições uniformes de contratação, critérios objetivos e impessoais para distribuição das demandas entre os credenciados aptos à execução de cada serviço, regras de recusa e de revezamento, condições para eventuais deslocamentos e critérios de recebimento e avaliação da qualidade dos serviços executados. A execução e os pagamentos ficarão condicionados aos serviços efetivamente autorizados, realizados, comprovados e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

Os serviços de lavagem e higienização deverão ser realizados com a utilização de produtos, equipamentos e técnicas adequados às características de cada veículo, caminhão ou máquina pesada, de modo a preservar a pintura, os componentes elétricos e eletrônicos, os estofamentos, os revestimentos internos e demais componentes, evitando danos ao patrimônio público.

Os serviços de instalação de películas de controle solar (Insulfilm) deverão observar as normas e regulamentações de trânsito vigentes, quando aplicáveis, especialmente quanto aos índices de transmitância luminosa, visibilidade e segurança, utilizando materiais de qualidade e técnicas adequadas de aplicação, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas, dobras, descolamentos ou outras imperfeições.

A prestação dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao uso racional da água, à utilização de produtos químicos, ao tratamento e à destinação adequada dos efluentes e resíduos gerados durante a execução dos serviços.

O fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais de higienização, películas de controle solar e demais insumos necessários à

completa execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da credenciada, estando os respectivos custos contemplados nos valores unitários estabelecidos, salvo disposição expressa em contrário no edital, vedada a cobrança de valores adicionais sem prévia autorização e previsão contratual.

A credenciada será responsável pela qualidade dos serviços executados, pela guarda e conservação dos veículos, caminhões e máquinas pesadas durante o período de atendimento, bem como pela reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público decorrentes de falhas, negligência, imperícia ou utilização inadequada de produtos, materiais e equipamentos. Os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos ou refeitos, sem ônus adicional para a Administração.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (OBRIGATÓRIO, art. 18, §1º, IV)

A relação quantitativa abaixo apresenta os serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS
1.	600	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS UTILITÁRIOS: TIPO CAMINHONETE, FIAT TORO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caçamba, caixa de roda, caixa de ar, etc.
2.	200	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS UTILITARIOS: TIPO CAMINHONETE, FIAT TORO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caçamba, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.
3.	1.200	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VEICULOS DE PASSEIO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.
4.	400	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.
5.	600	Serviço	LAVAGEM SIMPLES INTERNA E EXTERNA DE VAN MINIBUS. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.
6.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE VAN MINIBUS.

			Especificação: Parte Interna: Aspiração: Bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.
7.	400	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE MICRO ONIBUS PEQUENO PORTE. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.
8.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS PEQUENO PORTE. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.
9.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHOES ¾. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.
10.	100	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHOES ¾. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.
11.	200	Serviço	LAVAGEM SIMPLES CAMINHOES TRUK. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.
12.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA CAMINHOES TRUK. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.
13.	120	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA. **Especificação:** Parte Externa: Pintura, caixa de roda, Banco e Motor.
14.	100	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS GRANDE TOCO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.
15.	100	Serviço	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS GRANDE TOCO. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.
16.	40	Serviço	LAVAGEM GERAL DE MOTONIVELADORAS. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.
17.	80	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE MOTONIVELADORAS. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.
18.	80	Serviço	LAVAGEM GERAL DE PÁ CARREGADEIRA. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.
19.	80	Serviço	LAVAGEM GERAL DE RETROESCAVADEIRA. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel.

			Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.
20.	80	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR GRANDE 4X4 **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.
21.	80	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR PEQUENO 4X4. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.
22.	40	Serviço	LAVAGEM GERAL DE TRATOR PEQUENO 4X2. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.
23.	500	Serviço	LAVAGEM SIMPLES DE AMBULANCIA. **Especificação:** Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, etc.
24.	150	Serviço	LAVAGEM GERAL DE VEICULO AMBULANCIA. Parte Interna: Aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo.
25.	150	Serviço	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO COMPACTADOR DA LIMPEZA URBANA. **Especificação**: Parte Interna: Limpeza/aspiração da cabine, tapetes, painel. Parte Externa: Pintura, motor e parte de baixo.
26.	40	Serviço	LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES
27.	50	Serviço	Higienização Interna De Todos Os Bancos De Veículos Utilitários
28.	50	Serviço	Higienização Interna De Todos Os Bancos De Veículos De Passeio
29.	400	Unidade	Higienização De Bancos De Micro-Ônibus E Ônibus (Por Unidade)
30.	50	Serviço	Higienização Interna De Todos Os Bancos De Caminhões
31.	200	Serviço	Higienização Interna De Veículos Utilitários E Passeio
32.	100	Serviço	Higienização Interna De Ônibus E Micro-Ônibus
33.	50	Serviço	Higienização Interna Em Caminhões E Máquinas Pesadas
34.	400	Unidade	Lavagem De Capas Cabeceiras De Poltronas De Ônibus/Vans (Por Unidade)
35.	200	MT²	Serviço de Instalação de Insulfilm em Veículos

Os quantitativos estabelecidos constituem estimativas máximas para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo ou garantia de demanda aos credenciados.

A memória de cálculo dos quantitativos deverá ser fundamentada no histórico de serviços realizados, na composição e nas condições da frota municipal, na frequência de utilização dos veículos e máquinas, na periodicidade necessária dos serviços de

lavagem e higienização, na necessidade de instalação ou substituição de películas de controle solar, bem como nas demandas e projeções das respectivas Secretarias Municipais.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, mediante autorização prévia e emissão das respectivas ordens de serviço.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para o atendimento das necessidades relacionadas à prestação de serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pela Administração Municipal: alternativa que exigiria investimentos em instalações apropriadas, contratação ou disponibilização de profissionais capacitados, aquisição de equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais de higienização, películas de controle solar e demais insumos, além de despesas continuadas com manutenção da estrutura, consumo de água, energia elétrica e adequações ambientais.

b) Contratação mediante processo licitatório convencional: contratação de um ou mais prestadores de serviços, por item ou especialidade, alternativa potencialmente adequada quando houver volume de demanda previsível, capacidade operacional suficiente e condições favoráveis de competitividade entre os fornecedores.

c) Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas: possibilidade de contratação de múltiplos prestadores de serviços, em condições e preços previamente estabelecidos e padronizados pela Administração Municipal, permitindo o atendimento de demandas variáveis, simultâneas e distribuídas entre as diversas Secretarias Municipais.

Considerando a diversidade da frota municipal, as diferentes características dos veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas, a periodicidade variável dos serviços de lavagem e higienização, bem como as necessidades específicas de instalação e substituição de películas de controle solar, o credenciamento apresenta-se como uma alternativa potencialmente adequada para garantir maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas administrativas.

A disponibilização de uma rede de prestadores credenciados poderá proporcionar maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, menor dependência de um único fornecedor, ampliação das possibilidades de atendimento simultâneo e maior eficiência na gestão e conservação da frota municipal.

O credenciamento enquadra-se, em tese, na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a viabilidade e a vantajosidade da contratação simultânea de múltiplos prestadores em condições padronizadas, assegurando a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Dentre os potenciais benefícios da adoção do credenciamento, destacam-se:

- Ampliação da capacidade operacional de atendimento;
- Maior agilidade na prestação dos serviços;
- Redução do tempo de indisponibilidade da frota municipal;
- Possibilidade de atendimento simultâneo às demandas das Secretarias Municipais;
- Padronização dos preços e das condições de contratação;
- Redução da dependência de um único prestador de serviços;
- Possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do edital;
- Distribuição das demandas mediante critérios objetivos e impessoais;
- Pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e atestados;
- Preservação, conservação e valorização do patrimônio público;
- Otimização dos recursos públicos e da gestão da frota municipal.

A escolha definitiva do credenciamento deverá ser fundamentada em levantamento de mercado devidamente instruído nos autos do processo administrativo, considerando os preços praticados, a disponibilidade de prestadores, a capacidade operacional, a localização dos estabelecimentos, as condições de atendimento, a qualidade dos serviços, a infraestrutura necessária, os custos de deslocamento e a capacidade de atendimento aos diferentes tipos e portes de veículos e máquinas pesadas.

Dessa forma, uma vez demonstrada sua vantajosidade técnica, econômica e operacional em relação às demais alternativas analisadas, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas poderá ser adotado como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (OBRIGATÓRIO, art. 18, §1º, VI)

Os preços deverão ser respaldados por pesquisa formal contemporânea e comparável, com fontes, datas, critérios de tratamento dos dados, planilha de cálculo e justificativas de eventuais exceções, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A simples reprodução de preços do TR não constitui comprovação da pesquisa. No credenciamento, as condições remuneratórias deverão ser previamente definidas no edital.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas, permitindo a contratação por serviço ou conjunto de especialidades compatíveis, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, identificação do veículo ou máquina pesada, especificação dos serviços necessários, autorização prévia, execução, verificação da qualidade e ateste pelo responsável pela fiscalização. A contratação abrangerá os serviços de lavagem interna e externa, higienização, limpeza de componentes e instalação ou substituição de películas de controle solar, conforme as especificações, unidades de medida e quantitativos previstos no instrumento convocatório.

A solução tem como finalidade assegurar a limpeza, a higiene, a conservação e a preservação da frota municipal, proporcionando melhores condições de utilização, conforto e segurança aos servidores e usuários dos veículos públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio público.

A Administração manterá os veículos e máquinas pesadas sob seu controle patrimonial, definirá as prioridades e periodicidades de atendimento e manterá registros individualizados dos serviços executados, contendo identificação por placa ou número de patrimônio, data de execução, empresa credenciada, descrição do serviço, quantidade e respectivo custo, possibilitando maior controle das despesas e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar mão de obra capacitada, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas, produtos de limpeza, materiais de higienização, películas de controle solar e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no edital.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as características e particularidades de cada veículo, caminhão ou máquina pesada, observando as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e, quando aplicável, as regulamentações de trânsito referentes à instalação de películas de controle solar.

Os prestadores credenciados responderão pela qualidade dos serviços executados, pela guarda e conservação dos bens durante o período de atendimento, pela correção de eventuais falhas de execução e pela reparação de danos decorrentes de procedimentos inadequados, nos termos contratuais e legais. A necessidade de serviços adicionais, deslocamentos ou transporte dos veículos e máquinas dependerá de previsão específica e autorização prévia da Administração.

A contratação por meio de credenciamento possibilitará o atendimento descentralizado e simultâneo das demandas, mediante critérios objetivos e impessoais de distribuição dos serviços, buscando maior agilidade, disponibilidade operacional, economicidade e eficiência na gestão da frota municipal.

Prevê-se período contratual inicial de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, quando legalmente cabível, desde que haja previsão no instrumento convocatório, demonstração da vantajosidade para a Administração Pública e atendimento aos requisitos legais aplicáveis, sem caráter automático.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente atestados pela fiscalização, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração Municipal.

VIII – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Os serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas são tecnicamente divisíveis por item, especialidade e categoria de veículo, considerando que os estabelecimentos prestadores desses serviços podem apresentar diferentes estruturas físicas, capacidades operacionais, equipamentos e especializações.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto, permitindo o credenciamento de pessoas jurídicas por item ou especialidade, sem a obrigatoriedade de que uma única empresa possua capacidade para executar a totalidade dos serviços previstos, assegurando condições uniformes de contratação e remuneração para cada item.

A adoção do parcelamento busca proporcionar os seguintes benefícios à Administração Municipal:

- Ampliação da participação de empresas interessadas no credenciamento;
- Aproveitamento das especialidades e capacidades operacionais dos prestadores;
- Maior flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas;
- Redução da dependência de um único prestador de serviços;
- Possibilidade de atendimento simultâneo às diversas Secretarias Municipais;
- Maior eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços;
- Ampliação da capacidade de atendimento aos diferentes tipos e portes de veículos e máquinas pesadas.

O parcelamento do objeto não caracteriza fracionamento indevido de despesas, mas a organização de serviços tecnicamente independentes, visando ampliar a participação dos interessados e proporcionar melhores condições de atendimento às necessidades da Administração Pública.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de serviço, respeitando os quantitativos estimados, os valores unitários estabelecidos e os critérios objetivos e impessoais de distribuição das demandas entre os credenciados.

As especificações de cada item deverão estabelecer, de forma clara e objetiva, os procedimentos, materiais, insumos e atividades compreendidos em cada unidade de serviço, evitando sobreposição de atividades, duplicidade de cobrança e pagamento por serviços não autorizados.

Portanto, o parcelamento do objeto apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, desde que demonstrada sua viabilidade econômica e operacional, contribuindo para a ampliação da participação dos interessados, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas, busca-se assegurar melhores condições de limpeza, higiene, conservação, conforto e segurança, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Pretende-se ampliar a capacidade de atendimento às demandas da Administração Municipal, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas pesadas, garantir maior agilidade na execução dos serviços e evitar a concentração das demandas em um único prestador.

Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Preservação e conservação da frota municipal, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos bens públicos;
- Melhoria das condições de limpeza, higiene e salubridade dos ambientes internos dos veículos;
- Redução do acúmulo de sujeiras e resíduos que possam contribuir para a deterioração de componentes, pinturas, estofamentos e revestimentos;
- Melhoria do conforto térmico e da proteção contra a incidência solar nos veículos contemplados com a instalação de películas de controle solar;
- Melhoria das condições de trabalho, conforto e bem-estar dos servidores, operadores e usuários dos veículos públicos;
- Padronização dos procedimentos, preços e condições de prestação dos serviços;
- Ampliação da disponibilidade de empresas especializadas para atendimento às demandas municipais;
- Maior agilidade e flexibilidade na execução dos serviços;
- Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Municipal;
- Melhoria do controle, acompanhamento e fiscalização das despesas relacionadas à conservação da frota;
- Incentivo à adoção de práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao consumo de água e à destinação dos resíduos e efluentes;

- Preservação da imagem institucional da Administração Municipal mediante a adequada apresentação e conservação dos veículos públicos.

A eficiência e a economicidade da contratação deverão ser acompanhadas por meio de indicadores de desempenho, tais como tempo médio de atendimento, período de indisponibilidade dos veículos e máquinas, custo dos serviços por unidade patrimonial, frequência dos atendimentos, índice de conformidade dos serviços executados, necessidade de reexecução, cumprimento dos prazos estabelecidos e compatibilidade entre os serviços autorizados, executados e efetivamente pagos.

Espera-se, dessa forma, proporcionar maior eficiência operacional, racionalização das despesas públicas, conservação do patrimônio municipal e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Os resultados apresentados constituem objetivos e benefícios esperados com a contratação, não representando economia financeira previamente comprovada, devendo sua efetividade ser avaliada durante a execução contratual, mediante acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão receber orientações quanto aos procedimentos de emissão de ordens de serviço, autorização dos atendimentos, conferência dos quantitativos, avaliação da qualidade dos serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm), controle dos prazos de execução, acompanhamento das garantias aplicáveis e ateste das notas fiscais.

A Administração Municipal deverá estabelecer procedimentos de controle e acompanhamento dos serviços, mantendo registros individualizados por veículo, caminhão ou máquina pesada, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços solicitados, autorizados, executados e efetivamente pagos.

Deverão ser observadas, ainda, as condições de regularidade ambiental dos estabelecimentos credenciados, quando exigíveis, especialmente quanto ao consumo racional de água, à utilização de produtos químicos e à destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados durante a execução dos serviços.

Previamente ao início da execução contratual, deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização, os critérios de distribuição das demandas entre os credenciados, os procedimentos de recebimento dos serviços e os mecanismos de controle dos quantitativos e despesas.

Não se identifica a necessidade de realização de obras, reformas, adaptações nas instalações da Prefeitura ou aquisição de equipamentos específicos pela Administração Municipal, considerando que os serviços serão executados nas instalações das empresas credenciadas ou em outros locais expressamente admitidos no instrumento

convocatório, desde que atendidas as condições técnicas, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidas.

Caberá às empresas credenciadas disponibilizar toda a infraestrutura, mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação dos serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas poderá guardar relação com outras contratações destinadas à manutenção, conservação e gestão da frota municipal, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva, lanternagem, pintura, substituição de vidros, recuperação de estofamentos, aquisição de produtos de limpeza e contratação de seguros veiculares.

Entretanto, tais contratações possuem objetos e finalidades próprias, não devendo ser consideradas automaticamente abrangidas pelo presente credenciamento.

Não se identifica, preliminarmente, a necessidade de contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que as empresas credenciadas deverão disponibilizar mão de obra, instalações, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A Administração Municipal deverá consultar os contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos contratuais vigentes, a fim de identificar eventuais sobreposições de objetos, delimitar as responsabilidades dos prestadores, evitar duplicidade de contratação ou pagamento e preservar as garantias de fábrica ou decorrentes de contratações anteriores, quando aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação deverá ser conduzida de maneira integrada ao planejamento e à gestão da frota municipal, assegurando a racionalização das despesas, o adequado aproveitamento dos recursos públicos e a complementaridade entre os serviços contratados, sem comprometer a autonomia e a execução do objeto deste credenciamento.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A prestação dos serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm) em veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Bonfinópolis de Minas poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao consumo de água e energia elétrica, à utilização de produtos químicos, à geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, embalagens, sobras de películas, materiais adesivos e resíduos provenientes da limpeza dos veículos e equipamentos.

As empresas credenciadas deverão adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao acondicionamento, à segregação, ao armazenamento, ao tratamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados.

Com a finalidade de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Utilização racional da água, evitando desperdícios durante os procedimentos de lavagem e higienização;
- Adoção de sistemas de reaproveitamento de água, sempre que técnica e economicamente viáveis;
- Utilização preferencial de produtos de limpeza biodegradáveis e de menor impacto ambiental, desde que adequados à execução dos serviços;
- Utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento, visando reduzir o consumo de água e energia elétrica;
- Acondicionamento e destinação ambientalmente adequados das embalagens, resíduos sólidos, sobras de películas e demais materiais utilizados;
- Controle e tratamento adequado dos efluentes provenientes da lavagem dos veículos, especialmente aqueles que contenham resíduos de óleos, graxas, detergentes e outras substâncias contaminantes;
- Prevenção da contaminação do solo, dos recursos hídricos e das redes de drenagem pluvial;
- Observância dos sistemas de logística reversa, quando aplicáveis;
- Utilização adequada e segura de produtos químicos, respeitando as orientações dos fabricantes;
- Manutenção da documentação pertinente à regularidade ambiental e à destinação dos resíduos, quando legalmente exigida.

Os estabelecimentos credenciados deverão possuir infraestrutura compatível com os serviços executados, especialmente para a lavagem de caminhões e máquinas pesadas, considerando o potencial de geração de efluentes contendo resíduos de terra, graxas, óleos e outras substâncias contaminantes.

Na instalação e substituição de películas de controle solar, deverão ser adotados procedimentos que minimizem o desperdício de materiais, assegurando a coleta e a destinação adequada das sobras de películas, embalagens, revestimentos protetores e demais resíduos gerados.

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser incentivadas práticas sustentáveis, tecnologias de menor impacto ambiental e procedimentos que promovam a eficiência na utilização dos recursos naturais, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação deverá conciliar as necessidades de limpeza, higienização e conservação da frota municipal com a responsabilidade socioambiental, contribuindo para a preservação dos recursos naturais, a prevenção da poluição e a promoção do

desenvolvimento sustentável, em conformidade com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a importância da frota municipal para a continuidade dos serviços públicos, a necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação, conforto e segurança dos veículos automotores, caminhões e máquinas pesadas, bem como a ausência informada de estrutura interna especializada para a execução desses serviços, conclui-se pela necessidade e adequação técnica da contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, higienização e instalação de películas de controle solar (Insulfilm), destinados à frota pertencente ao Município de Bonfinópolis de Minas.

O credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente, apresenta-se como solução potencialmente vantajosa para a Administração Municipal, considerando a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores em condições e valores padronizados, proporcionando maior flexibilidade, agilidade, capacidade operacional e disponibilidade de atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais.

A solução proposta busca assegurar a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de utilização da frota municipal, a continuidade das atividades administrativas e operacionais, a racionalização das despesas públicas e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração.

A escolha definitiva pelo credenciamento deverá ser respaldada por levantamento comparativo de mercado, demonstração da vantajosidade técnica, econômica e operacional, definição de valores unitários compatíveis com os preços praticados no mercado e estabelecimento de critérios objetivos, transparentes e impessoais para a distribuição das demandas entre os credenciados.

Diante das considerações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação pretendida, condicionada à comprovação da vantajosidade econômica do credenciamento e ao atendimento dos requisitos legais, administrativos, orçamentários e ambientais aplicáveis, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Bonfinópolis de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ CLEUTON RODRIGUES MACEDO SIMÕES
Diretor de frotas e manutenção
Matricula: 2802-2